

177

DIREITO DE PERSONALIDADE POST MORTEM - UMA VISÃO JURÍDICA E BIOÉTICA SOBRE A FORMALIZAÇÃO DO ÓBITO. *Rúbia Zingano Hinke, Marcia Santana Fernandes - Orientadora Uniritter, Jose Roberto Goldim (orient.) (Uniritter).*

Esta pesquisa destaca aspectos referentes ao registro de óbito, regulamentados pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei de Registros Públicos (LRP). O seu objetivo é avaliar a adequação do artigo 80, inciso VIII da LRP, que estabelece a obrigatoriedade da discriminação da causa da morte, em relação aos direitos de personalidade post mortem garantidos pelo Código Civil. No atestado de óbito a informação da causa mortis é utilizada para a formalização da situação jurídica da pessoa falecida e como dado estatístico-epidemiológico. Infelizmente, a informação da causa morte acaba sendo acessível a inúmeras outras pessoas, contrariando, por muitas vezes, o desejo prévio do de cujus, ou de sua família, de não revelação. A questão de pesquisa é se existe a possibilidade de requerer o impedimento do registro das razões da morte, e, em caso afirmativo, como adequar este direito às regras contidas na Lei de Registros Públicos. Foi realizado um estudo de doutrina jurídica e de outras áreas do conhecimento, utilizando-se a Bioética como referência. Foram coletados dados em arquivos públicos, de jurisprudência e de pareceres. Estão sendo coletados dados, através de entrevistas, com médicos e enfermeiros que atendem pacientes portadores do vírus HIV. Esta escolha se deve ao estigma social e preconceito que envolve este diagnóstico. Os resultados da pesquisa doutrinária indicam a incompatibilidade da Lei de Registros Públicos com o disposto na norma constitucional e infraconstitucional. Já existe jurisprudência autorizando a retirada de informações diagnósticas de registros de óbito. É necessária uma modificação na lei visando a sua adequação às demais normas, propondo, igualmente uma nova Declaração de Óbito que harmonize a proposta legislativa ao respeito aos direitos de personalidade post-mortem. (Fapergs).